



**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 274, 11 DE MAIO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado como art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos dos art. 2º e 8º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel predial de uso comercial, edificado em três pavimentos, incluindo o térreo com 342,56m² de área construída, encravado em terreno de meio de quadra, formato retangular, topografia plana em relação ao nível da rua, índice de ocupação em 100%, medindo 7,30m de frente e fundo, por 17,00m em ambos os lados, perfazendo 124,10 m² de área, tendo a seguinte confrontação: norte: imóvel s/n; sul: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba; leste: Praça 1817; oeste: imóvel onde funciona o Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a alocar os setores administrativos e os gabinetes parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba a bem da conservação dos serviços públicos deste órgão, conforme estabelece a alínea "h" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto decorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 8º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, autorizado para proceder os atos para se efetivar a desapropriação.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 11 de maio
de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several large, sweeping loops and a long horizontal stroke at the bottom, positioned over the printed name and title.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe visa declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel predial de uso comercial especificado no art. 1º desta propositura, com base nos arts. 2º, 8º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Prefacialmente, faz-se oportuno esclarecer que a matéria legislativa contida no bojo desta proposta legislativa se insere na competência legislativa do Poder Legislativo estadual, consoante prevê o arts. 7º e 54, IV da Constituição Paraibana c/c o 18, X da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da ALPB), encontrando-se ainda em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Quanto à análise do mérito, justificando-se o interesse do imóvel acima descrito, esclarecemos que existe na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba a necessidade premente de ampliar os setores administrativos e os gabinetes parlamentares que demandam por maiores espaços, o que exige uma ampliação, que não pode ser realizada por simples reforma.

Destarte, constatada esta necessidade, averiguou-se que dentre os imóveis próximos a esta Casa que pudessem atender de forma satisfatória à demanda do órgão, o imóvel supra descrito, anteriormente alugado à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba através do Contrato nº 50/2013, seria o que melhor atenderia ao interesse público.

De fato, o referido imóvel conta com localização privilegiada em relação à Sede, sendo de grande valia a sua incorporação, uma vez que já existiu, inclusive, acesso direto ao prédio principal, quando o imóvel era alugado a este Poder Legislativo, além da edificação atender satisfatoriamente os setores que se pretende nele alocar.

Registre-se, por ser oportuno, que a escolha do imóvel se dá em razão de sua localização, uma vez que se trata de prédio confinante ao prédio da Sede deste Poder Legislativo, e que possui adequado espaço físico para ligação direta e melhoria da prestação dos serviços desempenhados pela Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, bem como, pelo relevante tamanho de sua área.

Neste contexto, considerando que a matéria legislativa tratada por este Projeto de Decreto Legislativo é possível, conforme atesta o Parecer nº 57/2020 da Procuradoria e da manifestação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos contida nos autos do Processo nº 2268/2019, contamos com o apoio unânime dos nossos pares para fins de tramitação e aprovação desta propositura na forma regimental.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 07 de maio de 2021.



Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente



Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário



Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário